



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 645, de 01 de março de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CIEE, VISANDO PROPORCIONAR ESTÁGIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E DE 2º GRAU REGULAR E SUPLETIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, visando proporcionar estágio a estudantes de Ensino Superior e de 2º Grau Regular e Supletivo, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo Município por bolsa-auxílio-estágio será de:
- 40% do valor do Padrão I referencial de servidor público municipal, para estudantes do ensino de 2º Grau Regular e Supletivo;
- 60% do valor do Padrão I referencial de servidor público municipal, para estudantes de Ensino Superior.

Parágrafo Único – Os beneficiados pelo presente convênio serão os munícipes de Poço das Antas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão amparadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 01 de março de 2000.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL